



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 90**

Tempo de serviço, contagem em dobro.

Conta-se em dobro, para efeitos de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, o período prestado ao CASEB/MEC, com fundamento na [Lei-DF nº 22/89](#).

- [Lei-DF nº 22](#), de 12.06.89;
- [Decisão TCDF nº 6.569/2001](#), no [Processo nº 3.923/97](#);
- [Decisão TCDF nº 1.045/2001](#), no [Processo nº 3.496/91](#);
- [Decisão TCDF nº 3.575/2001](#), no [Processo nº 1.273/91](#);
- [Decisão TCDF nº 3.305/2001](#), no [Processo nº 590/91](#);
- [Decisão TCDF nº 3.573/2001](#), no [Processo nº 597/91](#).

Sessão Ordinária nº 3.657, de 07.05.2002

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 13/05/2002, p. 45.**